

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL**

**ATA nº 001/2019 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**


Aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, na sala de reuniões da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel, situado a Avenida Presidente Vargas nº 1429, às 9:00hs reuniram-se em sessão extraordinária os membros do Conselho de Administração do IPRESG foram convocados por meio eletrônico pela Presidente do Instituto. Presentes na reunião os conselheiros Titulares: Maykon Quinhones Vicente Borges, João Manuel Santana de Quadros e Esmeralda Santos da Silva e o Conselheiro Suplente: Fabiano da Silva Camargo. **Itens deliberados: 1** - Deliberação quanto a proposta de inserção, junto à legislação previdenciária municipal, das alterações trazidas pelas Emendas Constitucionais nº 70 e 88. **Itens deliberados: 2** - Proposta de revisão legal para que a alíquota de contribuição patronal passe para 17,80% , sendo que para este item foi feito contato por telefone realizado pelo conselheiro João Manoel Santana de Quadros diretamente com Dra. Rosane Saenger, Advogada do IPRESG, que orientou que não haveria necessidade de constar neste projeto de Lei o inciso III do Art 15 que trata do percentual de 17,80% em virtude de já constar na Lei Municipal 3543/2013 em vigor até a presente data e que futuras mudanças de alíquota Previdenciária Patronal sejam previstas através de Decreto Executivo, mediante cálculo atuarial atualizado e aprovação do Conselho Administrativo do IPRESG. **Itens deliberados: 3** - Mudança nos prazos para concessão de pensão com o acréscimo do artigo 56 – à Lei Municipal

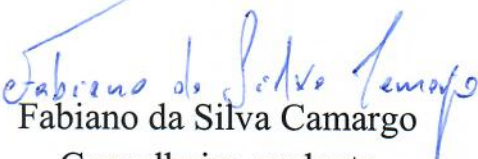
# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL

nº 2879/05 de 31 de outubro de 2005. **Itens deliberados: 4** – Acréscimo do artigo 40-A à Lei Municipal nº 2879/05 de 31 de outubro de 2005 que trata da aposentadoria do servidor público que ingressou no serviço público até 31/12/2003 e que tenha se aposentado ou que venha a se aposentar por invalidez permanente. Todos os itens deliberados conforme justificativa presencial dada pelos membros da Diretoria do Instituto: Fabiana Pohlmann Machado, Presidente do Instituto e Antonio Carlos de Lima Divério, Diretor Previdenciário. Sendo que não houveram mais pautas a serem deliberadas, encerro a presente ata.

  
Maykon Quinhones Vicente Borges  
Conselheiro/Suplente da Presidente

  
João Manoel Santana de Quadros  
Conselheiro

  
Esmeralda Santos da Silva  
Conselheira

  
Fabiano da Silva Camargo  
Conselheiro suplente